



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
CRENCIAMENTO Nº 001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, designada pela Portaria 002/2022, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2023 visando o credenciamento de prestadores de serviços especializados de patologia clínica interessados em firmar contrato com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**. Para tanto, os prestadores de serviços interessados em participar deste chamamento, deverão entregar a documentação exigida pelo presente Edital, a partir do dia 23 de agosto de 2023, ÀS 09 HORAS, na sala de reuniões da **CPL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GAUBIRABA**, situada na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000, estando o chamamento aberto pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente Aviso é o chamamento público de prestadores de serviços especializados em patologia clínica interessados em firmar contrato com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I.

2 – DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

2.1 – De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público, com a preferência de entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

2.2 – O credenciamento para prestação dos serviços especializados de patologia clínica deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

2.3 – A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

2.4 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de **BARRA DE GUABIRABA**, atuais e futuros.

3 – DO EDITAL E ANEXOS

3.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo III: Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IV: Formulário de Credenciamento;

Anexo V: Declaração na qual se compromete no prazo máximo de 7(sete) dias da assinatura do contrato iniciar a prestação dos serviços.

Anexo VI: Declaração assinada pelo representante legal do credenciado que os proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do



Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Anexo VII: Declaração assumindo o compromisso de garantir a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a refazê-los caso sejam prestados de maneira não satisfatória.

Anexo VIII: Minuta do Contrato.

3.2 – O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala de reuniões da CPL DE BARRA DE GUABIRABA, situada na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão prestar os serviços objeto deste credenciamento, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

4.2 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou empresas:

4.2.1 – Que cumprem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.3 – Constituídas sob a forma de Consórcio.

4.3 – A prestação dos serviços só poderá ser executada em estabelecimento Localizado no Município de BARRA DE GUABIRABA.

4.3.1. O motivo da limitação é o fato de que a população municipal é, via de regra e em sua imensa maioria, formada por pessoas de baixa renda, que não possuem disponibilidade orçamentária para se deslocar às cidades vizinhas, sem que isso prejudique o orçamento familiar destas.

5 – A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

5.1 – Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GAUBIRABA;**

5.2 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

5.4 – Independente de aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade da prestação dos serviços, obrigando-se a refazê-los, sem ônus para o Contratante, quando apresentarem resultados não satisfatórios.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO



6.1 – Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/FMS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
OBJETO:**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/FMS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
OBJETO:**

6.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
- b) Alvará de localização e funcionamento regular;
- c) Comprovação do vínculo do responsável técnico, responsável pelos serviços de saúde a serem prestados à população, que deverá ser através de uma das formas abaixo:
 - Profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada pela DRT- Delegacia Regional do Trabalho;
 - Profissional Sócio, Diretor ou Proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
 - Prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviços-cópia autenticada do contrato em vigor.
- d) Registro no Cadastro de Estabelecimento de Saúde – CNES

6.1.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração de que os proprietários, diretores e sócios da empresa a ser credenciada não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

6.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;



- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS**, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo Anexo deste Edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, inclusive as emitidas via INTERNET, junto ao Tribunal de Justiça da sede da licitante;

6.1.5 – As declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos deste Edital deverão ser firmadas pelo representante legal ou procurador da empresa/entidade interessada e juntada aos documentos acima referidos.

6.1.6 – No caso de entidades filantrópicas, deverá ser juntada ainda a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social atualizada e emitida pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

6.1.7 – A empresa interessada será representada neste processo:

- a) por seu representante legalmente definido em documento hábil, devendo ser exibidos os documentos comprobatórios correspondentes, bem como cópia de documento oficial de identidade e do CPF do representante;
- b) por procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, contendo, obrigatoriamente, o número do CNPJ do outorgante, os números de documento de identidade oficial e CPF do outorgado, devendo constar do instrumento de mandato, obrigatoriamente, poderes específicos para representar o interessado no presente processo de credenciamento e para praticar, em nome do outorgante, todos os atos pertinentes, inclusive prestar declarações, compromissos, recorrer, desistir e renunciar.

6.1.8 – Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do respectivo envelope e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

6.1.9 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6.1.10 – Serão aceitos os documentos obtidos via internet, resguardado o direito da Comissão de Licitações verificar a sua autenticidade.

7 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS



7.1 – A partir do dia estabelecido no preâmbulo deste edital, junto à **CPL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, serão recebidos os envelopes contendo a documentação exigida neste Edital, estendendo-se esse prazo pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. – Declarações feitas posteriormente, após a análise da documentação de habilitação exceto se solicitadas pela **CPL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, não serão levadas em consideração.

7.3 – À Comissão, caberá o julgamento da legalidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações “in loco”.

7.4.1 – O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.

7.4.2 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O credenciamento será julgado pela **CPL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**.

8.2 – Aberto o prazo para apresentação da documentação de habilitação, será realizada análise dos documentos apresentados, na sala de reuniões da CPL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, a partir da data supramencionada, a Comissão procederá a abertura dos envelopes e análise da documentação, para verificação do seu conteúdo em relação às exigências deste Edital. Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados por todos os membros da CPL.

8.3 – Recebidos os documentos de habilitação, ao término dos trabalhos de análise dos documentos, através da CPL, publicará, na forma da lei, o resultado final do credenciamento.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

O julgamento do processo será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Guabiraba.

10 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

11 - DOS RECURSOS

Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei nº 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta em lei, devendo ser entregues diretamente na CPL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

12 - DO CONTRATO



12.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura com validade em consonância com os respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a forma da legislação vigente.

12.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na execução do objeto sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

12.3 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA GUABIRABA.

12.4 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

03. FUNDOS

03 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

030300. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10. Saúde

10 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1009. Serviços hospitalares e ambulatoriais

10 302 1009 2085 000 Manutenção dos serviços hospitalares do Município

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boletins contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da SMS/FMS, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado para o acompanhamento dos procedimentos.

13.2 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

14 - DAS PENALIDADES

a) A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- 4) Suspensão de participação em licitações promovidas pela CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.



b) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto a CONTRATADA se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- b) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

16 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observada a legislação vigente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

17.2 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

17.3 - Todos os documentos apresentados pela empresa/entidade interessada deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

Barra de Guabiraba, ____ de _____ de 2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Exames

1.1. A lista de exames contemplados está relacionada no anexo 1-A - relação de exames.

2) Quantitativo

2.1. O quantitativo de exames encontra-se relacionado no Anexo 1-A - relação de exames e tomou por base a realidade das unidades Municipais de Saúde.

3) COLETA

3.1 - O prestador ficará responsável pelo treinamento e educação continuada do pessoal constante do quadro de funcionários da Central de Regulação Municipal, da Unidade Hospitalar e dos seus próprios funcionários do prestador, quanto ao preparo do paciente e material para coleta, de forma a não haver o comprometimento das amostras e serviços.

4) Preços a serem praticados

4.1 - Os exames deverão ser realizados ao custo da Tabela Unificada de Procedimento SUS Nacional, conforme especificações do anexo 1-A - relação de exames.

4.2 - O prestador será remunerado pelo Fundo Municipal de Saúde por produção.

4.3 - Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor pelo atendimento.

5) Critério de reajuste

5.1 - Os valores serão reajustados de acordo com os reajustes da Tabela Unificada de Procedimento SUS Nacionais, mediante simples apostilamento.

6) Condições de prestação dos serviços

6.1 - O paciente deverá, com o pedido médico em mãos, ir ao agendamento da unidade de saúde ou central Municipal de Regulação, para a emissão da guia de exames, de autorização para prestador, sendo que em hipótese alguma deverá desembolsar qualquer valor, a que título for pelos serviços prestados.

6.2 - Todos os contratados deverão se comprometer a realizar todos os serviços constantes na Tabela SUS e disponíveis em suas unidades não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.

6.3 - Todo o recurso humano bem como o material/insumo necessários para a execução do objeto será de responsabilidade dos contratados.

6.4 - A confirmação de resultado na mesma amostra e nova amostra e nova coleta, solicitado pelo contratado, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 - A terceirização do processamento poderá ocorrer desde que toda a responsabilidade fique por conta do contratado.

6.6 - O prazo para a entrega do resultado dos exames será de até 05 dias úteis a partir da realização do mesmo para pacientes ambulatoriais e 12 horas para exames de pacientes da unidade hospitalar.

6.7 - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá e-mail institucional do hospital para que o prestador contratado forneça os resultados dos pacientes da unidade hospitalar, como forma alternativa para agilizar o tempo resposta do resultado.



7) Condições de pagamento

7.1 - O prestador do serviço será remunerado por produção, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Avaliação e Controle.

7.2 - O prazo para apresentação da produção deverá ser até o 5º dia útil do mês e, após a análise desta produção, será solicitada a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado 05 (cinco) dias após a apresentação da produção realizada no mês, conforme anexo 1-B.

8) Vigência

8.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art 57 da lei federal 8.666/93.

9) Recursos Orçamentários

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação:

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

03. FUNDOS

03 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

030300. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10. Saúde

10 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1009. Serviços hospitalares e ambulatoriais

10 302 1009 2085 000 Manutenção dos serviços hospitalares do Município

10) - Tabelas de procedimentos e valores

10 .1 – especificação dos procedimentos e valores.

Barra de Guabiraba, 15 de agosto de 2023.



ANEXO 1 - A - RELAÇÃO DE EXAMES

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL DE EXAMES	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR SUS	VALOR TOTAL SUS
1	0202010120 Dosagem De Acido Urico	156	1872	R\$ 1,85	R\$ 3.463,20
2	0202010180 Dosagem De Amilase	177	2124	R\$ 2,25	R\$ 4.779,00
3	0202010201 Dosagem De Bilirubina Total E Fracoos	227	2724	R\$ 2,01	R\$ 5.475,24
4	0202010210 Dosagem De Calcio	90	1080	R\$ 1,85	R\$ 1.998,00
5	0202010260 Dosagem De Cloreto	80	960	R\$ 1,85	R\$ 1.776,00
6	0202010279 Dosagem De Colesterol HDL	250	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
7	0202010287 Dosagem De Colesterol LDL	250	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
8	0202010295 Dosagem De Colesterol Total	333	3996	R\$ 1,85	R\$ 7.392,60
9	0202010309 Dosagem De Colinesterase	40	480	R\$ 3,68	R\$ 1.766,40
10	0202010317 Dosagem De Creatinina	200	2400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
11	0202010325 Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	30	360	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
12	0202010368 Dosagem De Desidrogenase Latica	25	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
13	0202010384 Dosagem De Ferritina	83	996	R\$ 15,59	R\$ 15.527,64
14	0202010392 Dosagem De Ferro Serico	86	1032	R\$ 3,51	R\$ 3.622,32
15	0202010422 Dosagem De Fosfatase Alcalina	83	996	R\$ 2,01	R\$ 2.001,96
16	0202010430 Dosagem De Fosforo	120	1440	R\$ 1,85	R\$ 2.664,00
17	0202010465 Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	70	840	R\$ 3,51	R\$ 2.948,40
18	0202010473 Dosagem De Glicose	433	5196	R\$ 1,85	R\$ 9.612,60
19	0202010503 Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	133	1596	R\$ 7,86	R\$ 12.544,56
20	0202010562 Dosagem De Magnésio	350	4200	R\$ 2,01	R\$ 8.442,00
21	0202010570 Dosagem De Muco-Proteinas	36	432	R\$ 2,01	R\$ 868,32
22	0202010600 Dosagem De Potassio	20	240	R\$ 1,85	R\$ 444,00
23	0202010627 Dosagem De Proteínas Totais E Frações	56	672	R\$ 1,85	R\$ 1.243,20
24	0202010635 Dosagem De Sódio	35	420	R\$ 1,85	R\$ 777,00
25	0202010643 Dos. Transaminase Oxalacética (Tgo)	75	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
26	0202010651 Dos. Transaminase Pirúvica (Tgp)	75	900	R\$ 2,01	R\$ 1.809,00
27	0202010678 Dosagem De Triglicerideos	66	792	R\$ 3,51	R\$ 2.779,92
28	0202010694 Dosagem De Ureia	50	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
29	0202010724 Eletroforese De Proteinas	50	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
30	0202020029 Contagem De Plaquetas	53	636	R\$ 2,73	R\$ 1.736,28
31	0202020070 Determinação De Tempo De Coagulação	83	996	R\$ 2,73	R\$ 2.719,08



32	0202020096 Determinacao De Tempo De Sangramento –Duke	83	996	R\$ 2,73	R\$ 2.719,08
33	0202020134 Det. Tempo De Tromboplastina Parc. At. (Ttp Ativada)	41	492	R\$ 5,77	R\$ 2.838,84
34	0202020142 Det. De Tempo E Atividade Da Protombina (Tap)	38	456	R\$ 2,73	R\$ 1.244,88
35	0202020150 Det. Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	60	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60
36	0202020355 Eletroforese De Hemoglobina	50	600	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
37	0202020363 Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	83	996	R\$ 2,73	R\$ 2.719,08
38	0202020380 Hemograma Completo	266	3192	R\$ 4,11	R\$ 13.119,12
39	0202020398 Leucograma	100	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
40	0202020410 Pesquisa De Celulas Le	36	432	R\$ 4,11	R\$ 1.775,52
41	0202030075 Determinacao De Fator Reumatoide	31	372	R\$ 2,83	R\$ 1.052,76
42	0202030105 Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	33	396	R\$ 16,42	R\$ 6.502,32
43	0202030121 Dosagem De Complemento C3	20	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
44	0202030202 Dosagem De Proteina C Reativa	83	996	R\$ 2,83	R\$ 2.818,68
45	0202030300 Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	13	156	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
46	0202030466 Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	8	96	R\$ 9,70	R\$ 931,20
47	0202030474 Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	23	276	R\$ 2,83	R\$ 781,08
48	0202030598 Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	16	192	R\$ 17,16	R\$ 3.294,72
49	0202030768 Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	13	156	R\$ 16,97	R\$ 2.647,32
50	0202030814 Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	11	132	R\$ 17,16	R\$ 2.265,12
51	0202030873 Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	10	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
52	0202030989 Pesquisa De Antígeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	15	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
53	0202031012 Pesquisa De Fator Reumatoide (Waler-Rose)	37	444	R\$ 4,10	R\$ 1.820,40
54	0202031110 Teste De Vdrl P/ Detecção De Sífilis	50	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
55	0202031128 Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sífilis	73	876	R\$ 10,00	R\$ 8.760,00
56	0202040097 Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	116	1392	R\$ 1,65	R\$ 2.296,80
57	0202040127 Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	116	1392	R\$ 1,65	R\$ 2.296,80
58	0202050017 Analise Car. Fisicos, Elementos Sedimento Da Urina	58	696	R\$ 3,70	R\$ 2.575,20
59	0202050025 Clearance De Creatinina	118	1416	R\$ 3,51	R\$ 4.970,16
60	0202050092 Dosagem De Microalbumina Na Urina	50	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
61	0202050114 Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	47	564	R\$ 2,04	R\$ 1.150,56
62	0202060217 Dosagem Gonadotrofina Corio. Humana (Hcg, Beta Hcg)	29	348	R\$ 7,85	R\$ 2.731,80



63	0202060233 Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	13	156	R\$ 7,89	R\$ 1.230,84
64	0202060241 Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	9	108	R\$ 8,97	R\$ 968,76
65	0202060250 Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	67	804	R\$ 8,96	R\$ 7.203,84
66	0202060292 Dosagem De Progesterona	20	240	R\$ 10,22	R\$ 2.452,80
67	0202060306 Dosagem De Prolactina	10	120	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
68	0202060349 Dosagem De Testosterona	30	360	R\$ 10,43	R\$ 3.754,80
69	0202060373 Dosagem De Tiroxina (T4)	30	360	R\$ 8,76	R\$ 3.153,60
70	0202060381 Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	53	636	R\$ 11,60	R\$ 7.377,60
71	0202060390 Dosagem De Triiodotironina (T3)	53	636	R\$ 8,71	R\$ 5.539,56
72	0202060403 Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	52	624	R\$ 12,01	R\$ 7.494,24
73	0202080013 Antibiograma	8	96	R\$ 4,98	R\$ 478,08
74	0202080048 Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	4	48	R\$ 4,20	R\$ 201,60
75	0202080080 Cultura De Bacterias P/ Identificacao	9	108	R\$ 5,62	R\$ 606,96
76	0202090302 Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	9	108	R\$ 1,89	R\$ 204,12
77	0202120023 Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	11	132	R\$ 1,37	R\$ 180,84
78	0202120082 Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	33	396	R\$ 1,37	R\$ 542,52
79	0202120090 Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	27	324	R\$ 2,73	R\$ 884,52
80	0202031179 Vdrl P/ Detecção De Sífilis Em Gestantes	75	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
81	0202010040 Determinação De Curva Glicêmica (02 Dosagens)	33	396	R\$ 3,63	R\$ 1.437,48
82	02.02.01.070-8 Dosagem de Vitamina B12	7	84	R\$ 15,24	R\$ 1.280,16
83	02.02.03.013-0 Dosagem de Cortisol	2	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
84	02.02.08.008-0 Urocultura	10	120	R\$ 5,62	R\$ 674,40
MÉDIA MENSAL DE EXAMES:		6107			
TOTAL DE EXAMES		73284			
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO				R\$ 277.346,52	



ANEXO II-A

Relatório Mensal dos exames realizados, a ser entregue a Secretaria Municipal de Saúde.
No relatório deverá constar:

1. Identificação do Paciente:

- a) Nome
- c) Nome da mãe
- d) Data de nascimento
- e) Endereço
- f) Telefone

2. Identificação do Requiritante:

- a) Médico/Unidade de Saúde

3. Dados da Solicitação:

- a) Data da solicitação
- b) Data de coleta
- c) Data de expedição

3. Descrição do exame:

- a) Denominação/técnica/tipo de exame realizado
- b) Metodologia
- c) Material utilizado para realização do exame
- d) Resultado
- e) Valor(es) de referência (quando houver)

4. Descrição da fatura/ Nota Fiscal

- a) Valor total por paciente, especificando os exames realizados com código e valores;
- b) Valor total da fatura especificando os exames realizados com código e valores.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamada Pública do Credenciamento nº ____/2023 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF.

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO IV

A Entidade/Empresa....., , com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º vem solicitar seu credenciamento para a prestação dos serviços especializados de patologia clínica para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de XXXXXXXXX, nos termos do Edital de Chamada Pública do Credenciamento nº ____/2023.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO V

A Entidade/Empresa....., , com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, assume o compromisso de no prazo máximo de 7(sete dias) da assinatura do contrato iniciar a prestação dos serviços.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO VI

A Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO VII

A Entidade/Empresa....., , com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, assume o compromisso de garantir a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a refazê-los para aqueles cujos resultados não foram satisfatórios.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



CRENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 027/2023

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM FACE D CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2023, PROCESSO Nº ____/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.476.556/0001-02, com endereço na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, XXXXXXXXX | PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, bairro do _____, _____-PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____- SSP- _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro de _____, na cidade de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº ____/2023, INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em patologia clínica, tudo conforme especificações descritas no Edital e anexos da Chamada Pública do Credenciamento nº ____/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integra este Contrato o processo relativo ao Edital de Chamada Pública do Credenciamento nº ____/2023 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital de Chamada Pública do Credenciamento nº ____/2023 e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela Unificada do SUS, conforme especificações e valores do Termo de Referência e Ofício SMS Nº ____/2023, partes integrantes deste instrumento.

4.2 Os valores serão reajustados conforme item 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme especificações do item 07 do Termo de Referência.

6.2 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Disponibilizar ao Contratado todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços.

7.2 Exercer a supervisão dos serviços.

7.3 Efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de todas as obrigações constantes do Edital de Chamada Pública do Credenciamento nº ____/2023 e todos os seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.

8.2. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.

8.3. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto da presente contratação.

8.4. Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Classificação Funcional e Programática:

Natureza de despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

10.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

10.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.

10.3. Suspensão do contrato de prestação de serviços.

10.4. Suspensão de participação em licitações promovidas pela CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos.

10.5. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

10.6 Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, pelas regras estabelecidas no Edital de Chamada Pública do Credenciamento nº ____/2023 e na documentação da Contratada. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de Barra de Guabiraba, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

XXXXXXXXX, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF Nº:

2. _____
CPF/MF Nº: